LEI Nº 5.681, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0074.2.592	**Manutenção do ICISMEP – Gestão Ambiental**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410.000,00
TOTAL		**410.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Cidade Limpa" a ação "Manutenção do ICISMEP – Gestão Ambiental".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da administração direta e indireta do Município de Formiga deverão aproveitar funcionários dispensados de contratos com a administração pública no período dos últimos 3 (três) meses, a contar da data da dispensa, desde que não possuam vínculo empregatícios ligados à CLT, para preencher seus novos quadros de trabalhadores ora de caráter permanente ou temporário.

§1º Nos editais de licitação que visem a contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos deverão conter cláusulas que especifiquem a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei, o que poderá ser feito por intermédio de uma declaração anexa ao respectivo edital.

§2º As empresas cujos contratos com o Poder Público Municipal tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal